



EDITAL DO PREG O PRESENCIAL N  006/2022

EMPRESA: _____
ENDERE O: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
CNPJ: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONS VEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDERE O: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
RG: _____ **CPF:** _____
TELEFONES: _____

Recebi c pia do Edital e seus anexos relativos ao Preg o Presencial N  006/2022, cujos envelopes de Proposta de Pre os e Documentos de Habilita o ser o recebidos pelo Pregoeiro  s 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 07 de fevereiro de 2022, no setor de Licita es, situada   Rua Eur pedes Borges, n  S/N, Centro, Santana do Piauí - PI.

Santana do Piauí - PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

• Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br


• O n o preenchimento ou n o remessa de recibo exige o pregoeiro da comunica o de eventuais retifica es ocorridas no instrumento convocat rio, bem como, de quaisquer informa es adicionais.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMS

FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

HORÁRIO: 12h30min


A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2022, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº012/2022**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, situada na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua sete de setembro, 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: Município de Santana do Piauí - PI

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

HORÁRIO: 12h30min (doze horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000

INFORMAÇÕES:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 9-8817-7114

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto : **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:


2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, **peças jurídicas** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução,


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública;

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:


3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

3.3. Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.4. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.


3.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.7. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.8 Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

3.9 Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.10. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO

PRESENCIAL Nº 006/2022 - PMS/PI

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PMS/PI

EMPRESA:

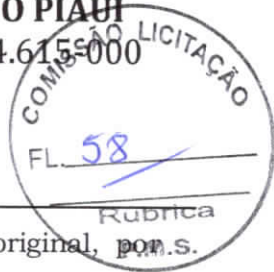
4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexo que deste fazem parte integrantes como aqui transcritos.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, email, telefone e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão, conta bancária, agência, titular e banco para depósitos dos créditos;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto ao valor total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.


5.2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.4. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o serviço de acordo com as exigências do Edital.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.6. A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.7. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.8. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.10. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

5.11 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.11.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação;


5.11.2. Não atenderem às exigências deste Edital;


5.11.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.11.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

5.11.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.11.6. Falta do valor por extenso na proposta;

5.11.7. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

5.12 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.13 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

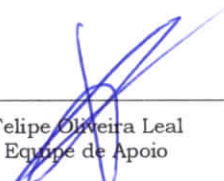
CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”


6.1 – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



6.1.2.1 - DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUI O:

a) Declara o, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constitui o Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Di rio Oficial da Uni o de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante n o emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** atrav s da Certid o de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** atrav s da Certid o Negativa quanto a D vida Ativa do Estado e Certid o de Negativa de D bitos, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** atrav s da Certid o Negativa quanto a D vida Ativa do Munic pio e Certid o de Negativa de D bitos, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) C pia atualizada do **CNPJ**;


e) Prova de **inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

f) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Fregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



6.1.2.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado.

6.1.2.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.1.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Alvará de licença de funcionamento;**

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS;**

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP;**


d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).

6.1.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

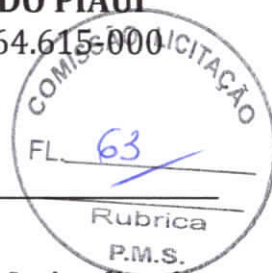
a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



6.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.5 O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e do pregoeiro.

6.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7- Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

OBS: As certidões emitidas via internet, deverão ser validadas no próprio SITE.

CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no**

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.


8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

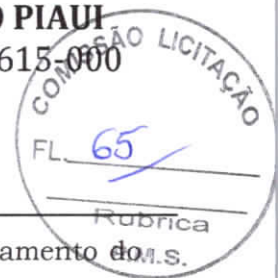
CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio


EM BRANCO



- 9.1.** No hor rio e local indicados no pre mbulo ser  aberta a sess o de processamento do Preg o, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilita o ser o recebidos no endere o acima mencionado, na sess o p blica de processamento do Preg o, em data e local j  definido neste edital, sob coordena o do pregoeiro.
- 9.3.** Caso seja impossibilitada a realiza o da sess o na data marcada para in cio do Preg o, esta se realizar  no primeiro dia  til subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunica o formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 9.4.** Ap s os respectivos credenciamentos, os licitantes entregar o o pregoeiro a declara o de pleno atendimento aos requisitos de habilita o, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a c pia do Contrato Social em vigor.
- 9.4.1.** Encerrado o credenciamento conseq entemente, estar  encerrada a possibilidade de admiss o de novos participantes no certame.
- 9.5.** Os licitantes dever o apresentar as suas propostas contendo o pre o unit rio de cada item, e o pre o total.
- 9.6.** A an lise das propostas pelo pregoeiro visar  ao atendimento das condi es estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto n o atenda as especifica es, prazos e condi es fixados no Edital.
- 9.6.1.** No tocante aos pre os, as propostas ser o verificadas quanto   exatid o das opera es aritm ticas que conduziram ao valor total or ado.
- 9.7.** Sele o da proposta de **menor pre o GLOBAL** e as demais com pre os at  10% (dez por cento) superior  quela;
- 9.7.1.** N o havendo nenhuma proposta na condi o definida na al nea anterior, ser o selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores pre os a crit rio do pregoeiro;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



9.8. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei;

9.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL.**


a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;


b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

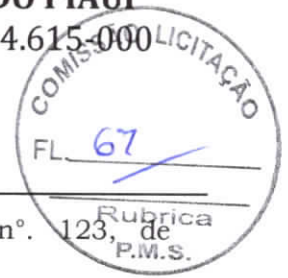
d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.


h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.


9.9.1. O pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço GLOBAL** (margem de lance).

9.9.2. O pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

9.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

9.12. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, o pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.14. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:


9.14.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.14.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação;

9.14.2.1. Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

U

U



9.14.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante;

9.15. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;


9.19. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.20. O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos serviços do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

9.21. Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

U

U



9.22. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

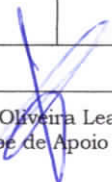
9.23. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.


CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Mun. de Assistência Social	10.301.0021.2061.0000	
		08.244.0028.2075.0000	
540 – FUNDEB	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
550 – Salário Educação	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
621 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

U

U

600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2158.0000 10.301.0021.2066.0000	33.90.39
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2078.0000 08.244.0028.2146.0000 08.243.0028.2126.0000 08.244.0028.2079.0000 08.244.0028.2081.0000	33.90.39

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO:

11.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

U

U



recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. - A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

12.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

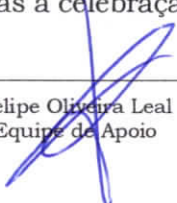
CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO


13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - Piauí, para assinar o contrato.

13.3 Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



13.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

13.4 A contratação será celebrada com duração até **31/12/2022**, contados da data da assinatura do contrato.

13.5 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todos os demais serviços decorrentes do contrato, cabe à contratante:

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;


14.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



15.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

15.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.

15.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.

15.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

15.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

15.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.


15.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

15.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CAPÍTULO XVI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as necessidades do órgão/ente **CONTRATANTE** ou em local por ele designado.

16.1.1 - A autorização da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

16.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2 O prazo de realização do serviço, será o constante da proposta da requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos serviços solicitados.

16.3. A prestação de serviço desta licitação deverá ser feita onde a **CONTRATANTE** deliberar, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.


16.4 Além das especificações acima, deverão ser observadas todas as prescrições editalícias condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados.

16.5. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.6. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

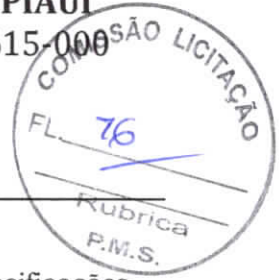

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

EM BRANCO



16.7. Os servios dever o ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificaoes constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

16.8 O prazo de validade da proposta n o dever  ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preos.

16.9 O prazo de entrega do servio dever  ser de at  05 (cinco) dias, contados a partir da requisitao dos servios atrav s de Nota de Empenho, prorrog veis por igual per odo, mediante solicitao pr via da empresa e aceitao da secretaria contratante.

16.10 A realizao dos servios do objeto desta licitao dever  ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Munic pio de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes dos servios.

CAP TULO XVII – DOS PAGAMENTOS:

17.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhar  ao contratante, ap s o atendimento de cada servio, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e c pia da Nota de Empenho.

17.2 Os pagamentos ser o efetuados no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do  rg o contratante.


17.3 As notas fiscais que apresentarem incorreoes ser o devolvidas   contratada para as devidas correoes.

17.4 Os pagamentos ser o feitos atrav s de transfer ncia banc ria na conta corrente da contratada, que dever  indicar a instituio banc ria, ag ncia, localidade, conta corrente, para que seja feito o crit rio correspondente. Estas informaoes devem constar da nota fiscal.

17.5 A contratada n o receber  pagamento enquanto houver pend ncias de obrigaoes que


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do quantitativo inicial.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.


18.4. - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

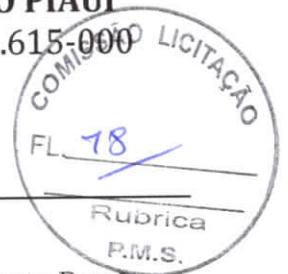
19.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



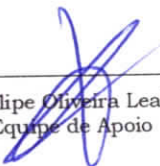
19.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:


- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (onze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (onze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.2 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

20.3 A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.


20.5. Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.


20.6. Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

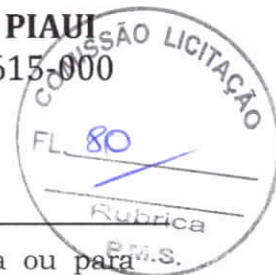
20.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



20.9. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo pregoeiro.

20.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

20.11. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

20.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.


20.13.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

20.13.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

20.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

20.15. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo pregoeiro na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

20.16. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

20.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí - PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

20.18. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II - Contrato;

Anexo III- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.


Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Santana do Piauí - PI, 25 de janeiro de 2022.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.


1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos serviços, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



2. OBJETO

2.1 "CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU - PI".

3. JUSTIFICATIVA


3.1. A necessidade de contrata o de empresa para presta o de servi os de confec o de material grfico, se faz necessria, visto que esta Administra o no detm contrato de presta o desta natureza, fato que prejudica o andamento das atividades da Administra o Pblica. O material grfico  imprescindvel no desenvolvimento das fun es do Municpio. A contrata o de empresa especializada, propiciar melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisa es ou prejuzos decorrentes da indisponibilidade do material, alm de se conseguir melhores condi es de fornecimento atravs do procedimento licitatrio realizado com o maior nmero de interessados na presta o deste servi o. O fornecimento do servi o, proporcionar maior qualidade no atendimento dos usurios do Municpio, e contribuir para o aprimoramento e eleva o da qualidade dos servi os prestados a Sociedade.

4. ESPECIFICA O DOS SERVI OS E FORMA DE COTA O:

ITEM	DISCRIMINA�O	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CARIMBOS AUTOMATICO N 20	UND	50	R\$ 37,02	R\$ 1.851,00
2	CARIMBOS AUTOMATICO N 30	UND	50	R\$ 47,60	R\$ 2.380,00
3	CARIMBOS MADEIRA	UND	50	R\$ 12,69	R\$ 634,50


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio


EM BRANCO



4	BLOCO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZ. DE PAG. DIÁRIO 50X4 VIAS CARBONADO	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
5	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE CARBONADO 50X3 VIAS	BLC	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
6	ENVELOPE SACO OFÍCIO 26X36 TIMBRADO	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
7	FICHA CADASTRAL FORMATO 9	UND	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
8	ALVARÁ DE LICENÇA EM POLICROMIA	UND	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
9	BLOCO DE DAM COM 100 FOLHAS	UND	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
10	ENVELOPE SACO A-4 24X34 TIMBRADO	UND	3.000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
11	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO.	UND	1.500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
12	ENVELOPE SACO GRANDE 31X41 TIMBRADO	UND	2.500	R\$ 2,06	R\$ 5.150,00
13	CONVITES EM POLICROMIA	UND	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
14	BLOCO DE NATUREZA DE IMPOSTO	BLC	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
15	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLC	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
16	CAPA DA RECEITA	UND	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
17	BLOCOS DESPESA MESAL	BLC	200	R\$ 21,16	R\$ 4.232,00
18	CLASSIFICADOR PERSONALIZADO	UND	1.000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

19	BLOCOS DE EXTRAÇÃO DA RECEITA	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
20	CARTAO DE PROTOCOLO	UND	3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
21	CAPAS DE PROCESSO	UNID	3500	R\$ 2,12	R\$ 7.420,00
22	FICHA DE AMBULATÓRIO FORMATO 9	UND	2500	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00
23	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA	UND	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
24	FICHA OBSTÉTRICA	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
25	CARTÃO DE GESTANTE	UND	1.500	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
26	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
27	BLOCOS BOLETIM OPERATÓRIO	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
28	BLOCO DE FICHAS B-1	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
29	PANFLETOS FORMATO 18 EM POLICROMIA	UND	8.000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
30	BANNER 1 X 150	UND	30	R\$ 158,68	R\$ 4.760,40
31	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA	BLC	200	R\$ 21,16	R\$ 4.232,00
32	BLOCOS DE FICHA A	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
33	BLOCOS DE FICHA D	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
34	CAPAS DE EXAME	UND	1.500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
35	BLOCOS FICHA SSA2	BLC	100	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio


EM BRANCO



36	FICHA MAPA CONTROLE MENSAL ANTICONCEPCIONAL	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
37	BLOCOS DE FICHA SSA4	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
38	BLOCOS DE FICHA DE SEGUIMENTO	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
39	BLOCOS DE FICHA B-HA	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
40	BLOCO LAUDO MÉD. P/ EMISSOR DE AIH C/ 100 FLS	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
41	BLOCO BPA COM 100 FOLHAS	BLC	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
42	BLOCO DE REQ. DE EXAME ESPECIALIZADO C/100 FLS	BLC	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
43	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME C/ 100 FL	BLC	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
44	BLOCO DE CONSULTA BÁSICA C/ 100 FOLHAS	BLC	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
45	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO C/ 100 FL	BLC	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
46	BLOCOS DE FICHA PMA2 FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
47	BLOCOS DE FICHA A2FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
48	BLOCOS DE FICHA A3FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
49	BLOCOS DE FICHA A4FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
50	BLOCO DE FICHA B-DIAFORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
51	BLOCOS DE FICHA B-GES FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

U

U

52	BLOCOS DE BOLETIM MENSAL FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
53	BLOCOS DE MOVIMENTO MENSAL FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
54	CARTILHA C/ 31 PAGINAS EM POLICROMIA	UND	3.500	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00
55	FOLDER EM POLICROMIA	UND	3.500	R\$ 1,59	R\$ 5.565,00
56	JORNAL EM POLICROMIA	UND	1500	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
57	DIÁRIO DE CLASSE	UND	3500	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00
58	BLOCOS DE FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
59	BLOCOS DE FICHAS MATRÍCULAS	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
60	BLOCOS DE FICHAS DE RESULTADO FINAL	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
61	BLOCOS FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
62	BOLETIM ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
63	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL E RENDIMENTO E FREQUÊNCIA DO ALUNO	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
64	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
65	BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR E FREQUÊNCIA	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
66	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO	UND	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

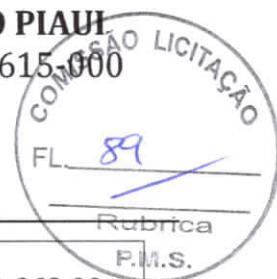
67	BLOCOS DE HISTÓRICO ESCOLAR	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
68	CERTIFICADOS	UND	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
69	DIPLOMAS EM POLICROMIA	UND	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
70	PRODUARIO DA CRIANÇA FELIZ	UND	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
71	BLOCO DE RENDIMENTO ESCOLAR	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
72	ADESIVOS EM POLICROMIA	UNID	1.500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
73	CRACHAS EM POLICROMIA	UNID	1.500	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
74	BLOCOS DE FICHAS DA BOLSA FAMILIAR	BLC	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
75	BLOCOS DE HISTÓRICO DA FAMILIAR	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
76	FICHAS GERAL	UNID	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
77	BLOCOS CONSULTA BÁSICA FORMATO 18	BLC	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
78	BLOCOS CONSULTA DO PSF FORMATO 18	BLC	150	R\$ 12,69	R\$ 1.903,50
79	BLOCOS DE GUIA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO INDIVIDUALIZAÇÃO	BLC	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
80	BLOCOS DE RECEITA AZUL	BLC	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
81	BLOCOS DE GUIA DE SOLICITAÇÃO MÉDICO CONSOLIDADO	BLC	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
82	BLOCOS DE CADASTRO DA BOLSA FAMILIAR FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
83	BLOCOS MEMORANDO FORMATO 9	BLC	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



84	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS	BLC	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
85	BLOCOS DE CONTROLE DE COMBUSTIVEIS FORMATO 32	BLC	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
86	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE FORMATO 32, 2 VIAS	BLC	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
VALOR TOTAL					R\$ 271.173,40

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto desta licitação objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e entregue em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O serviço deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo setor competente, da seguinte forma:


7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2. O prazo de realização do serviço, será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



recebimento da nota de empenho dos serviços solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.5. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

7.6. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.7. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

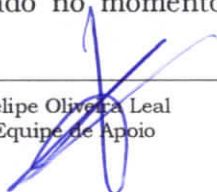
7.8. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.


7.9. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

7.10. O prazo de execução do serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos serviços através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da secretaria contratante.

7.11. A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho,


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



dentro do Município de Santana do Piauí-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A execução dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade do Município de Santana do Piauí.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada até **31/12/2022**, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.


10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos materiais contratados, conforme previsão da proposta de preços.


11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.2. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

12. INDICAÇÃO DO PESSOAL


Jonieldon Rocha Rodrigues
Prégoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



12.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
540 – FUNDEB	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
550 – Salário Educação	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
621 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2158.0000	33.90.39
		10.301.0021.2066.0000	
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2078.0000	33.90.39
		08.244.0028.2146.0000	
		08.243.0028.2126.0000	

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



		08.244.0028.2079.0000	
		08.244.0028.2081.0000	

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

14.2. Fornecer à **CONTRATADOS DOCUMENTOS**, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

14.3. Exercer a fiscalização do contrato;

14.4. Receber provisória e definitivamente os serviços, objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta do **CONTRATADO** qualquer prejuízo causado ao município em decorrência da execução do serviço;


15.2. Realizar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

15.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguros;

15.4. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO





15.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

15.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

15.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, etc.

15.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

15.10. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.11. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

15.12. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

15.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

15.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

15.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

15.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

obrigações contratuais.

15.24. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

15.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

15.26. Cumprir, durante o fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.27. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

15.28. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.


16.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

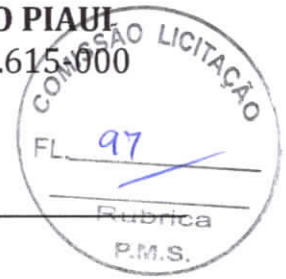
17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



17.2 O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93




Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2022

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA E A
EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal a Sra. xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ”**, tendo em vista a homologação, pela prefeita **MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, do **Pregão Presencial nº 006/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 012/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

Jonielden Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão n.º 006/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:


I - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

II - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação.

III - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



IV - Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.


CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- I.** Ressarcir o **CONTRATADO** qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do serviço;
- II.** Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no edital;
- III.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro;
- IV.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- V.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- VI.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- VII.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, etc.
- VIII.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- IX.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio



Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

- X.** CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- XI.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- XII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XIII.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- XIV.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- XVI.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- XVII.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XVIII.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- XIX.** Manter contato do seu preposto, para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- XX.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



XXI. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

XXII. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

XXIII. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

XXIV. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

XXV. Cumprir, durante o fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXVI. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

XXVII. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.


CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2 O prazo de realização do serviço será de 05 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
		12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
540 - FUNDEB	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
550 - Salário Educação	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

621 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2158.0000 10.301.0021.2066.0000	33.90.39
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2078.0000 08.244.0028.2146.0000 08.243.0028.2126.0000 08.244.0028.2079.0000 08.244.0028.2081.0000	33.90.39

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$** _____ (____) até **31/12/2022** pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

11.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

11.3. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

11.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

11.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.


12.5. - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6. - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

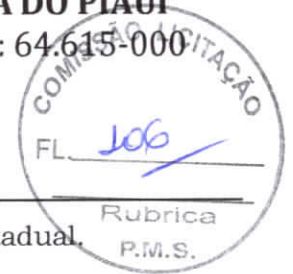
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo (a) servidor (a) o Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.


PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS


19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

Jonielden Rocha Rodrigues
Fregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 PMS/PI

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2022 para aquisição de _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:


CPF:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

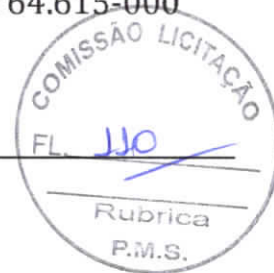


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PMS/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2022 - PMS/PI, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa


NOME:

RG:

CPF:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio


Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PMS/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

_____ (PI), _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PMS/PI

MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermêdi do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ (PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Marleide Rocha Moura
Equipe de Apoio